



PORTARIA Nº. 013/2024

REGULAMENTA O §3º DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 506, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA).

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o §3º do art. 13 da Resolução nº 506, de 06 de outubro de 2022, dispõe que a reunião extraordinária, quando não convocada durante a reunião ordinária, será informada aos Vereadores por meio de comunicação pessoal e escrita, bem como através de edital publicado no quadro de avisos da Câmara e em sua página eletrônica, ou, ainda, segundo o modo previsto em Portaria a ser editada pela Presidência da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidas as seguintes formas de comunicação pessoal dos vereadores para convocação das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme previsto no §3º do art. 13 da Resolução nº 506, de 06 de outubro de 2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Piracicaba):

I – Carta;

II – Endereço eletrônico (E-mail);

III – Comunicador instantâneo (aplicativo de mensagens instantâneas).



Art. 2º - Os vereadores deverão manter seus respectivos dados cadastrais [endereço residencial, endereço eletrônico, e número telefônico cadastrado em comunicador instantâneo (aplicativo de mensagens instantâneas)] atualizados junto à Chefia de Divisão de Contabilidade e Pessoal, não podendo se eximir caso frustrada a comunicação pessoal por motivo de negligência ao disposto neste artigo.

§1º - Qualquer alteração nos dados cadastrais informados pelos vereadores deverá ser comunicada pelos mesmos à Chefia de Divisão de Contabilidade e Pessoal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que precedem a reunião ordinária subsequente à alteração de fato dos dados previstos neste artigo.

Art. 3º - Realizada a comunicação pessoal através dos dados de contato informados pelos vereadores, dar-se-á como efetivada, caso a frustração do recebimento pelo vereador seja de sua responsabilidade, pela inobservância do disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2024.

Integrar para evoluir!

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara